



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANÁLISE

Processo: 23255.005982/2020-91

Interessado: Comissão Eleitoral Local - Campus Tauá

Em análise ao pedido de impugnação impetrado pelo candidato José Alves de Oliveira Neto contra a candidatura de Alexciano de Sousa Martins, usando como argumento o Art. 28 do edital disposto na RESOLUÇÃO CONSUP N° 28, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020, esta comissão tece as seguintes considerações:

Analisando o dispositivo legal supramencionado, bem como o Ofício-Circular n° 47/2020/GAB-PROGEP/PROGEP/REITORIA-IFCE, datado de 27 de outubro de 2020, e o Comunicado n° 11 emitido pela Comissão Eleitoral Central, datado de 27 de outubro de 2020, esta comissão entende que a solicitação de afastamento do candidato Alexciano de Sousa Martins foi realizada TEMPESTIVA e OPORTUNAMENTE quanto ao período de afastamento temporário para vivenciar o processo de campanha eleitoral.

Para tal conclusão buscou-se amparo especial no COMUNICADO n° 11 (SEI n° 2104803), que trata dos "Esclarecimentos sobre Período do Afastamento dos Candidatos", no qual informa que o período de afastamento temporário está delimitado ao período de campanha eleitoral e data da eleição, a saber, 31 de outubro de 2020 a 13 de novembro de 2020.

Ante o exposto, esta comissão **INDEFERE** o pedido de impugnação impetrado pelo candidato José Alves de Oliveira Neto contra a candidatura de Alexciano de Sousa Martins.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Alves Soares, Presidente da Comissão Eleitoral Local**, em 30/10/2020, às 13:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2104806** e o código CRC **73B7D501**.